

DECRETO Nº 1392/2005

DISPÕE SOBRE O VALOR DA TARIFA DE EXPEDIENTE A SER COBRADA PARA LANÇAMENTO E PORTE DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA ISSQN(AUTÔNOMO), DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO, DEMAIS TAXAS LANÇADAS ANUALMENTE DE OFÍCIO – CADASTRO ECONÔMICO MUNICIPAL – E VALOR DA UNIDADE TRIBUTÁRIA MUNICIPAL – UTM - PARA O EXERCÍCIO 2005.

A Prefeita Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e tendo em vista o disposto no Art.7º, II, da Lei Orgânica Municipal de Nova Era:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estipulado o valor de R\$4,20 (quatro reais e vinte centavos) para a Taxa de expediente para complementar custos de lançamento e porte de Imposto Sobre Serviços de qualquer Natureza – ISSQN (autônomo), para a Taxa de Licença de Localização e Funcionamento, para a Taxa de ocupação de Áreas, Vias e Logradouros Públicos, para a Taxa de Fiscalização e demais Taxas Lançadas de Ofício, para o exercício de 2005.

Art. 2º - O valor da Unidade Tributária Municipal – UTM será de R\$20,02 (vinte reais e dois centavos), para o cálculo das Taxas e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, lançados.

Art. 3º - Para as taxas e ISSQN dos contribuintes previstos no art. 7º da Lei 1603/2003, inciso III o valor da tarifa mencionada no artigo 1º será lançado no total de cada documento de arrecadação municipal – DAM, emitido para pagamento, e para o ISSQN dos contribuintes previstos nos art. 7º da Lei 1606/2003, inciso I e II o valor da tarifa será lançado fracionado com a respectiva parcela.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Era, 07 de janeiro de 2005.

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO EM 07/01/2005.